

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 41209701823**

**MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3 583 247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20;

TITULAR da eireli **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o endereço da sociedade para a Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas em vigor que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento.

**Consolidação - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Instrumento de Constituição, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**  
**NIRE 41209701823**



**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 41209701823**

**MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3 583 247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20;

TITULAR da eireli **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, CONSOLIDAR seu Instrumento de Constituição, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, à com sede à Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivo social a atividade de: Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, uniformes profissionais, Confecções, Aviamentos, Calçados, Artigos Esportivos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes, Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos e Metal, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Tecidos, Artigos para artesanatos, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Artigos para Festas, Materiais Elétricos, Parques Infantis, serviços de instalações elétricas, montagem de decorações, montagem de móveis e montagem de enfeites em datas comemorativas.



**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 41209701823**

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da presente eireli é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial em 10/10/2012.

**Cláusula Quarta:** O capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas e cinco mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

| <b>SÓCIO</b>                       | <b>CAPITAL SOCIAL</b> |
|------------------------------------|-----------------------|
| <b>MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA</b> | <b>R\$ 400.000,00</b> |

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terá a titular preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que seja titular.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas Leis da Sociedade Anônima.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá ao titular **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 41209701823**

**Cláusula Nona:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Titular prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, após livre deliberação e decisão, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A eireli poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que doze meses.

**Cláusula Décima Primeira:** Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a eireli fica desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberação da titular.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a eireli se resolva em relação ao seu titular.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por balanço os haveres do titular falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o registro do Comércio.



**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**  
**CNPJ 17.063.665/0001-47**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 41209701823**

**Cláusula Décima Quarta:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,<sup>1</sup> contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** O Titular declara o enquadramento da sociedade como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que a sociedade não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do mesmo dispositivo legal.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 30 de Setembro de 2021.

**MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 54864909920                      |      |